



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

**DECRETO Nº 126 DE 26 DE MAIO DE 2025.**

*"Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, amigável ou judicial, imóvel que especifica e dá outras providências."*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IGAPORÃ**, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais, e de acordo com o que dispõe o art. 5º, letra "i", do Decreto-lei nº 3.365/1941 e amparado nos arts. 49, XI e 56, I, letra f, da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o interesse público na abertura, prolongamento e interligação de novas vias públicas, com vistas à melhoria da infraestrutura urbana, ao escoamento do tráfego e ao acesso da população a serviços e equipamentos públicos;

**CONSIDERANDO** também que a ampliação e o melhoramento do tráfego de ruas e logradouros públicos beneficiam toda a coletividade;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica declarado de **UTILIDADE PÚBLICA**, para fins de desapropriação por via amigável ou judicial, para prolongamento de rua, nos termos do Decreto Lei nº 3.365 de 21/06/1945 e alterações posteriores, parte do imóvel especificado na descrição de perímetro abaixo:

*"Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-01, de coordenadas 13°46'12.99" S e 42°42'45.02" O; deste, segue confrontando com a Praça Leôncio Cardoso, e distância de 4,00 m, até o vértice P-02, de coordenadas 13°46'12.87" S e 42°42'44.96" O; deste, segue confrontando com o Sr. Otacílio José Pereira, e distância de 23,50 m, até o vértice P-03, de coordenadas 13°46'13.12" S e 42°42'44.24" O; deste, segue confrontando com o Sr. Edvaldo Celestino dos Santos, e distância de 1,80 m, até o vértice P-04, de coordenadas 13°46'13.18" S e 42°42'44.27" O; deste, segue confrontando com o Sr. Vandearley Jesus Viana, e distância de 23,10 m, até o vértice P-01, ponto inicial da descrição deste perímetro que tem como área total 66,70 m² (sessenta e seis metros e setenta centímetros metros quadrados) e perímetro de 51,91 m (cinquenta e um metros e noventa e um centímetros). Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central 45°00' WGr, tendo como S.G.R. (Sistema Geodésico de Referência) o SIRGAS2000. Todas distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M"*

§1º Um terreno urbano, sem benfeitorias, com área total de Área: 66,70 m² (sessenta e seis metros e setenta centímetros metros quadrados), situado na Praça Leoncio Cardoso, Centro, Igaporã – Ba, de propriedade do Sr. Otacílio José Pereira.

**Art. 2º** - A desapropriação destina-se à execução de obras públicas de infraestrutura urbana, consistentes na abertura, prolongamento e interligação de ruas, com o objetivo de melhorar o sistema viário municipal e a mobilidade urbana.



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ**

**Art. 3º** Fica a Procuradoria Jurídica do Município autorizada a promover as medidas judiciais cabíveis, nos termos da legislação vigente, para a efetivação da desapropriação, caso não haja acordo quanto à aquisição amigável dos imóveis mencionados.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGAPORÃ/BA**, em 26 de maio de 2025.

  
**Newton Francisco Neves Cotrim**  
Prefeito Municipal